|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| PROCESSO | | Protocolo SICCAU nº 998804/2019 – CAU/RS encaminha proposta de alteração dos critérios para reaprazamento do boleto de pagamento da taxa de RRT | |
| INTERESSADO | | Presidência do CAU/BR | |
| ASSUNTO | | Ordem do dia nº 05 da 89ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR | |

**DELIBERAÇÃO Nº 078/2019 – CEP – CAU/BR**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP **–** CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2019, no uso das competências que lhe conferem o art. 97, 101 e 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Ofício PRES-CAU/RS nº 743/2019 que encaminha a Deliberação Plenária do CAU/RS, DPO/RS nº 1084/2019, ao CAU/BR com sugestão de alteração dos critérios de cobrança de multa oriunda do não pagamento do boleto da taxa de RRT, após reaprazamento de boleto.

Considerando que a referida DPO/RS nº 1084/2019 encaminha sugestão para estabelecimento de um único reaprazamento do boleto bancário para pagamento da taxa de RRT e com no máximo 30 dias de prazo de vencimento, e ainda que seja cobrado juros de mora e correção monetária para emissão de novo boleto.

**DELIBERA:**

1 – Informar ao CAU/RS que, na 96ª Reunião Plenária do CAU/BR realizada nos dias 21 e 22 de novembro de 2019, foi aprovado o projeto de resolução proposto pela CEP-CAU/BR, objeto da Consulta Pública nº 24, que altera as Resoluções CAU/BR nº 91 e 93, acerca de RRT e Certidões, conforme documento ANEXO, no qual contempla a sugestão do CAU/RS no art. 9º, de permitir apenas um único reaprazamento do boleto bancário de cobrança da taxa de RRT. A nova Resolução tem um prazo de 120 dias, após sua publicação, para entrada em vigência.

2 – Informar ao CAU/RS que a CPFI-CAU/BR é a instância competente para deliberar sobre a cobrança de valores e regulamentar ou não a cobrança de juros de mora e/ou correção monetária pela emissão de boletos bancários reaprazados para pagamento de taxas de serviços do CAU, como taxas de expediente ou taxas de registro diversas (de RRT, de RDA, de Atestado de CAT-A).

3 – Encaminhar esta Deliberação à Secretaria Geral da Mesa (SGM) para envio:

1. ao CAU/RS por meio do protocolo SICCAU nº 998804/2019; e
2. à CPFI-CAU/BR, por meio de um novo protocolo SICCAU (vinculado a esse protocolo), para deliberação e resposta ao CAU/RS a respeito da cobrança de valores para boletos reaprazados.

Brasília - DF, 06 de dezembro de 2019.

**MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora

**FERNANDO MÁRCIO DE OLIVEIRA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**JOSEMÉE GOMES DE LIMA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**WERNER DEIMLING ALBUQUERQUE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro